



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-SC/Fundo Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2023 visando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Nova Trento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em Pronto Socorro e internação clínica nas Dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema de Saúde, do Ministério da Saúde.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital terá validade por 90 dias, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências previstas neste instrumento, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

1.2 – Considerando que o Contrato Administrativo n. 74/2022 (Contrato Emergencial) findará sua vigência em 31/01/2023, e em razão de se tratar de processo não restritivo mas de credenciamento e, tendo em vista a natureza essencial dos serviços a serem contratados destinados à contratação de médicos para prestação de serviços no hospital, tão logo ocorra a publicação do presente edital, poderão ser imediatamente celebrados contratos com entidades que protocolarem manifestação de interesse em se credenciar e que preencham os requisitos deste instrumento convocatório.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em Pronto Socorro e internação clínica nas Dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.



3. CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os prestadores que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias farão parte de um banco de prestadores aos quais o gestor recorrerá, de acordo com as necessidades e demanda que surgirem.

3.1.1 – De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

3.1.2 - O ENVELOPE contendo a documentação e o ENVELOPE contendo a proposta deverão ser entregue no Setor de Licitações, no Paço Municipal. (Praça Del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC) de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada:

- a) certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;
- b) contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou;
- c) declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde – SUS.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de associações ou sociedades civis, sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital);

4.2 - A capacidade técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Registro e atestado de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.
- C) O corpo clínico da contratada deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de urgência e emergência (currículo, cópia da carteira de trabalho ou declaração do empregador) ou com o curso ACLS de pelo menos 50% ou seja mínimo de 4 médicos (Conforme Item 4.6 do termo de referência).

4.3 - **Declaração formal**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e ou pelo profissional indicado, disponibilizando a relação de profissionais para a realização dos serviços, objeto do edital, conforme o Termo de Referência.

4.3.1 - Os profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a.1) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou
- a.2) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- a.3) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou
- a.4) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

Obs: Os profissionais acima indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

b.) Os profissionais disponibilizados indicados pela licitante devem estar devidamente registrados e regulares perante o conselho de classe respectivo.

4.4 - Para habilitação de seu quadro de pessoal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de **cada PESSOA FÍSICA**:

- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.
- d) Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina ou



protocolo do pedido.

e) Comprovante de conclusão do ensino superior em Medicina;

4.5 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de recebimento do envelope, bem como comprovante de endereço e informação do número de telefone e e-mail.

4.6 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
PROCESSO N° 019/2023
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

5 - DO JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela Comissão de Licitações.

5.2 - Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item 3.1 até o **dia 04/04/2023**.

5.3 - Todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, dentro de seus critérios e conveniências.

5.5 - Se o número de empresas/médicos credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados, que será feito findo cada contrato que terá validade anual. Dessa forma, atendendo o princípio da isonomia.

5.6 - A data do sorteio, caso se mostre necessária, será publicada no Diário Oficial dos Municípios com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

5.6.1 – Para realizar o sorteio, o município consultará as empresas/médicos participantes para certificar-se se os mesmos têm interesse em prestar o serviço.



6 - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O valor a ser pago pelo Município será o estipulado no Anexo I que é parte integrante deste edital.

6.2 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

6.3 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - Os pagamentos somente serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante:

- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, constando o nome dos pacientes atendidos;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- c) Os valores serão pagos ao(à) CREDENCIADO(A), mediante depósito em conta corrente de titularidade deste(a), após a realização dos procedimentos;
- d) Não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do(a) CREDENCIADO(A).
- e) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- f) No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

8.1 - O prazo do Contrato vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção do Hospital

11 – 3.3.90. 1.600.7000.202

10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará os(as) credenciados(as) para assinar(em) o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento no Anexo V).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Em razão da diversidade de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação de serviços constará no contrato de prestação de serviços a ser assinado pelas partes.

11.2 – A minuta do contrato anexo a este Edital é modelo genérico, trazendo as normas gerais para todos os contratos, devendo respeitar as habilitações de cada prestador junto ao Ministério da Saúde, conforme as normas legais e regulamentares que lhe forem peculiares.

11.3 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11.4 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo III - Declaração do Art. 7º, XXXIII, da CF;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Minuta do Contrato de Credenciamento.

11.5 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Pública, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (48) 3267 3213, ou pessoalmente (Praça Del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC) junto ao Setor de Licitações, no Paço Municipal.

Nova Trento/SC, 31 de janeiro de 2023.

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em Pronto Socorro e internação clínica nas Dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

2. **OBJETIVO ESPECÍFICO:** O presente Edital tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para prestação de serviços médicos no Hospital de Nova Trento/SC para as seguintes áreas:
 - 2.1 **Diretor Técnico:** É de responsabilidade do diretor técnico averiguar a capacitação dos profissionais que se apresentarem para trabalhar na clínica internista e nos prontos-socorros do hospital de Nova Trento/SC sob sua direção, obrigando-se a verificar a sua procedência e a validade dos diplomas e da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Dessa forma, coibirá o exercício ilegal da medicina por pessoas não graduadas ou que, graduadas no exterior, não tiveram seus diplomas revalidados ou, ainda, que se apresentem como especialistas mas não tenham seu certificado registrado no CRM; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica; Organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas; Solucionar a ausência de plantonistas; Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. Ter responsabilidade técnica perante CRM (Conselho Regional de Medicina), por todos atendimentos inclusive procedimentos cirúrgicos do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Habilitação: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

 - 2.1.1 O fornecimento de diretor técnico será obrigação da pessoa jurídica credenciada, de modo que o diretor técnico fornecido pela empresa deverá estar vinculado à empresa credenciada para prestação de serviços de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



plantonista e hospitalista e possuir capacidade técnica compatível com os serviços de plantão e/ou pronto socorro expedido por pessoa jurídica de direito público.

2.2 Médico Plantonista (Clínico Geral): Prestar atendimento de urgência e emergência nas dependências do Pronto-Socorro nos serviços de urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição; Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (nos casos em que não há médico especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo enfermeiro classificador de risco; Realizar Consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger, e recuperar a saúde do cidadão; Encaminha pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização, fluxo e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que o outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital



Nossa Senhora da Imaculada Conceição; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados; Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais e atinentes ao exercício do cargo.

2.3 Médico Hospitalista (Clínico Geral): Além de exercer todas as funções do médico plantonista, o médico hospitalista será responsável pelas internações clínicas, responsabilidade sobre todas as decisões tomadas que afetam o cuidado de uma pessoa, incluindo diagnóstico, tratamentos e supervisão dos pacientes internados. Com base no problema que trouxe a pessoa ao hospital, o médico hospitalista é responsável pelo tratamento da totalidade dos pacientes internados no âmbito do hospital.

2.4 Descrição Sumária dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL ANO (R\$)
1	Médico Plantonista (720 horas mensais)	8.760 h	150,00	1.314.000,00
2	Médico Hospitalista (124 horas mensais)	1.488 h	150,00	223.200,00
3	Direção Técnica	1/mês	8.000,00	96.000,00
TOTAL GERAL ANUAL EM R\$				1.633.200,00

Observações Gerais 1: A título de empenho as horas plantão foram calculadas sobre a maior carga horária/mês (744 horas para meses de 31 dias), porém para pagamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



respeitar-se-á a proporcionalidade da carga horária de cada mês, bem como relatório de ponto da equipe.

Observações Gerais 2: Os profissionais das empresas credenciadas deverão estar à disposição, pelo preço pactuado, em período integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. JUSTIFICATIVA: O Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento realizará processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência na modalidade de plantão. O Serviço a ser contratado trará maior flexibilidade na contratação e exoneração dos profissionais médicos, diminuindo a alta rotatividade dos dias atuais, reduzirá os gastos, levando em consideração a atual contratação por ACT em gastos com salários, décimo terceiro, férias e exonerações, melhorando a qualidade técnica e a qualidade de atendimento destes profissionais. Também salientamos que por diversas vezes realizamos processos seletivos, nos quais não houve candidatos, ou candidatos desistiram da contratação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada:

- a) certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;
- b) contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou;
- c) declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde – SUS.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de associações ou sociedades civis, sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços.

4.2 A capacidade técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro e atestado de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes compatíveis com o objeto do presente credenciamento, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

Justificativa: Os atestados devem ser fornecidos por pessoas físicas de direito público tendo em vista as peculiaridades do serviço público de saúde em detrimento da esfera privada, tais como: conhecimentos específicos em regulação de saúde pública, transferência e recebimento de pacientes via centrais reguladoras de pactuação, bem como conhecimentos específicos de regulação do serviço de saúde pública e próprias do sistema único de saúde.

4.3 Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e pelo profissional indicado, disponibilizando a relação de profissionais para a realização dos serviços, objeto do edital, conforme o Termo de Referência.

4.4 Para habilitação de seu quadro de pessoal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de cada PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.
- d) Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina ou protocolo do pedido.
- e) Comprovante de conclusão do ensino superior em Medicina;

4.5 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de recebimento do envelope, bem como comprovante de endereço e informação do número de telefone e e-mail.

4.6 Para credenciar-se no presente processo licitatório, a empresa deverá possuir a quantidade mínima de 8 profissionais médicos vinculados a ela, devendo fazer prova deste no ato de credenciamento conforme previsão do item 4.3 do EDITAL.

OBS: A presente exigência justifica-se para que o município de Nova Trento não fique desamparado em nenhum de seus plantões, haja visto que as empresas médicas prestadoras de serviço aos entes públicos corriqueiramente prestam serviço em diversos entes o que poderá gerar falta de médicos no hospital. Além disso, a exigência de 7 médicos já contratados fará com que o município contrate apenas com empresas já consolidadas no mercado e que tenham envergadura e robustez mínima para não desamparar os plantões.

4.7 Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PROCESSO N° 019/2023

INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 90 dias a contar da sua publicação, de modo que todos os interessados que protocolarem o pedido de credenciamento dentro deste prazo e satisfizerem as condições do edital deverão ser contratados pela administração.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As CONTRATADAS deverão atender as urgências e emergências de pacientes internados na Ala Cirúrgica, sempre que solicitado;

6.2 As CONTRATADAS devem seguir as normativas instituídas pelas direções clínica e técnica da CONTRATANTE;

6.3 As CONTRATADAS devem cumprir todas as exigências dos programas nacionais da área da saúde aderidos pela CONTRATANTE;

6.4 As CONTRATADAS deverão registrar em ponto biométrico os horários de entrada e saída do médico, não dispondo de ponto biométrico, deverá retirar junto ao RH da contratante o registro de frequência dos profissionais médicos de sua especialidade;

6.5 O profissional que prestar serviço sem registro ponto deverá preencher o protocolo de justificativa, conforme regimento interno da CONTRATANTE;

6.6 As CONTRATADAS, em havendo necessidade, deverá designar um médico para o transporte do paciente a ser encaminhado à outra instituição;

6.7 Caberá às CONTRATADAS o contato com outras instituições em havendo necessidade de transferência do paciente sob seus cuidados;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 6.8** As CONTRATADAS devem enviar ao CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, a escala de serviço para o mês subseqüente;
- 6.9** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
- 6.10** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica.
- 6.11** Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e prepostos.
- 6.12** As CONTRATADAS deverão manter atualizada a documentação de todo corpo clínico e responsável técnico contratado e sempre que solicitada pelo CONTRANTE fornecer a documentação mesmos;
- 6.13** As CONTRATADAS deverão informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer alteração no Corpo Clínico por escrito designado ao gestor ou funcionário designado para fiscalização do contrato.
- 6.14** As CONTRATADAS deverão produzir e entregar a CONTRATANTE relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço.

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 7.1** O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o vencimento da parcela



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



mensal correspondente e encaminhamento, por parte das CONTRATADAS, de nota fiscal.

- 7.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

8. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 8.1 Os preços deverão ser expressos em reais.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 8.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

9. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 9.1 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 9.2 Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;
- 9.3 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Nova Trento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 9.4 Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Nova Trento a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.5 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;
- 9.6 Efetuar o serviço conforme condições estabelecidas neste contrato;
- 9.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- 9.8 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 9.9 Fornecer informações quanto aos serviços realizados;
- 9.10 Fornecer aos funcionários todos os uniformes e jalecos personalizados com as cores e brasão do Município, bem assim, a devida capacitação para o desenvolvimento das atividades inerentes;
- 9.11 Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do CONTRATANTE, visando evitar solução de continuidade dos serviços públicos, objeto do contrato.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.

10.2 Promover através do Fundo Municipal de Saúde ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE, através de profissional designado pelo Fundo Municipal de Saúde;

11.2 Manter a fiscalização do Contratante, através de relatórios de ocorrências, sempre informada sobre a evolução dos serviços, objeto do contrato, prestando-lhes todas as informações necessárias;

11.3 O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;

11.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de conclusão de cada etapa ou meta estabelecidas, salvo motivos supervenientes e com a devida concordância do CONTRATANTE neste sentido;

11.5 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.6 A CONTRATANTE terá poderes para notificar á CONTRATADA, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar, sem aumento dos valores contratuais;

11.7 Na ocorrência da falta de algum dos profissionais, indicados na planilha constante do Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, da ocorrência do fato, sob pena de multa.

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao

Município de Nova Trento

Comissão de Licitação

Eu,, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CPF N° ou CNPJ sob o n°, declaro que concordo em prestar os serviços do Item n° com um valor de R\$, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Nova Trento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

.....de.....de

Nome:

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Imigrantes, xx, Centro, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo gestor, Sr. Tiago Dalsasso, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e, estabelecido(a) na,, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 019/2023, na Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em Pronto Socorro e internação clínica nas Dependências do Hospital Nossa Senhora da

Imaculada Conceição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento de paciente e/ou capacitação de profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os Serviços na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura. Capacitação será realizada no município de Nova Trento, por profissionais da empresa credenciada.

3.2 – O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços contratados serão pagos de acordo apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão prestar serviços ao CONTRATANTE, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

5.2 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

5.2.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de

habilitação exigidas para a sua celebração;

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO

8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos

serviços ofertados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Secretaria de Saúde

11 – 3.3.90. 1.600.7000.202

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência

inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Nova Trento (SC), de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:
